



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de maio de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 040/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual prevê instituição de Programa que vise à concessão de subsídio para até 20 (vinte) projetos de **PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FONTES E OLHOS D'ÁGUA**.

Neste ano, mais uma vez assolados por uma severa estiagem, faz-se necessário à adoção de medidas que auxiliem o nosso produtor rural de maneira efetiva, e este projeto o faz.

O presente Projeto de lei visa **proteger uma das coisas mais importantes para a vida** das pessoas, bem como dos demais seres vivos, **a água**. Trata-se de uma forma de investimento na propriedade com valor incalculável.

O desenvolvimento do mesmo se dará através de uma **parceria** entre: Município, EMATER/ASCAR e Produtor Rural. Cada participe executará e será responsável por uma parte do Programa.

A previsão é de investirmos aproximadamente R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) neste Programa por ano.

Cientes da importância do referido Programa para o desenvolvimento da agricultura no nosso Município, e, tendo a plena convicção da imediata apreciação e votação dessa matéria por essa Egrégia Câmara de Vereadores.

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações.

GERMANO STEVENS:
69589771068

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS
69589771068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS 69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FONTES E OLHOS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e a subsidiar **anualmente** até 20 (vinte) **projetos de proteção, preservação, manutenção e recuperação de fontes e olhos d'água** no município de Imigrante.

§ 1º. Serão considerados **beneficiários**: os primeiros 20 (vinte) produtores que encaminharem toda a documentação exigida junto a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e, que se enquadrarem nas normas do Programa.

§ 2º. A Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico criará **formulário específico numerado**, para o controle dos encaminhamentos feitos pelos produtores interessados em participar do Programa;

§ 3º. Feito o encaminhamento e o produtor estando em dia com as normas do Programa, será emitida **Autorização** para que o mesmo execute o projeto;

§ 4º. Juntamente com a **Autorização** o Produtor assinará **Termo de Compromisso**, no qual se compromete a seguir as normas do Programa, bem como permitir acesso à sua propriedade aos profissionais da EMATER/ASCAR, bem como aos da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O referido Programa será composto e desenvolvido por 3 (três) partes, da seguinte forma:

I – ao produtor rural beneficiário caberá a responsabilidade sob todos os aspectos relacionados à mão de obra necessária para o projeto, bem como aquisição de todo material necessário, além do transporte deste dentro da sua propriedade;

II – a EMATER, através dos profissionais lotados no escritório municipal, caberá à elaboração do projeto técnico, o acompanhamento da obra, bem como a emissão de laudo de conclusão do projeto; e,

III – ao Município de Imigrante compete à concessão de subsídio financeiro para aquisição dos materiais necessários por parte do produtor rural beneficiário, devidamente enquadrado nas normas do programa.

Parágrafo único. Por **materiais necessários** se compreende: areia, brita, cimento, tijolos, ferros de construção, canos de PVC ou similares, boias, caixas de água, tubos e/ou depósitos de concreto.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 040/2022

Fl. 02

Art. 3º. Por ocasião do encaminhamento do pedido para participação no Programa, o Produtor deverá apresentar e anexar:

- a) Projeto Técnico elaborado pela EMATER/ASCAR; e,
- b) Licença ou Declaração Ambiental emitida pelo Setor de Meio Ambiente da Secretaria da Agricultura de que o projeto pode ser executado.

Art. 4º. Poderão ser beneficiados com o **este Programa** todos os produtores rurais do Município de Imigrante que se enquadrem em todas as alternativas abaixo mencionadas:

I – estar quites com a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante no momento do encaminhamento do pedido de participação no Programa, bem como no momento da apresentação e respectivo encaminhamento dos documentos fiscais que demonstram a aplicação do subsídio;

II – sejam **proprietários** de área de terras cultiváveis no município de Imigrante;

III – tenham seu Talão de Notas Fiscais de Produtor (NFP), Modelo 04, inscrito em Imigrante; e,

IV – tenham no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, movimentação positiva de VAF (Valor Adicionado Fiscal).

Parágrafo único. Aquele produtor que **tiver dado baixa de sua Inscrição Estadual** de Produtor Rural, mesmo atendendo ao previsto no *caput*, **não terá direito** à participação no Programa.

Art. 5º. Dos Prazos:

I – Os produtores interessados em participar do programa devem encaminhar junto a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico sua solicitação bem como os documentos necessários, até o **último dia útil do mês de setembro**;

II – A apresentação e o respectivo encaminhamento dos documentos fiscais que demonstram a aplicação do subsídio, deverá ser feita, até o **último dia útil do mês de novembro**, também junto a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que após análise, encaminhará os mesmos ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal para efetivação do pagamento.

Art. 6º. Do Valor do subsídio:

I – O valor do subsídio no referido programa será de até **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por produtor rural beneficiário e será pago, após a conclusão do projeto, diretamente para o produtor beneficiário, através de depósito em conta bancária indicada pelo mesmo; e,

II – Para efetivamente receber o valor do subsídio o produtor deverá apresentar:

a) A Autorização para início do projeto, recebida por ocasião do encaminhamento para participação no programa;

b) Os documentos fiscais legíveis, emitidos e assinados em seu nome e CPF ou de algum outro integrante da Inscrição de Produtor (talão), que comprovem a compra dos materiais referentes à aplicação do subsídio; e, *Segue ...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 040/2022

Fl. 03

c) Declaração de conclusão do projeto, fornecida por profissional da EMATER/ASCAR.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* poderá ser atualizado anualmente pela variação acumulada do índice inflacionário medido pelo IPCA.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico será a responsável pelo andamento e controle deste Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações de cada orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de maio de 2022.

**GERMANO
STEVENS:
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO
STEVENS:69589771068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=30653316000143, OU=presencial,
CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se